



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

O edital, seus anexos e demais atos do certame serão divulgados também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em observância à Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 28/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.O Município não terá a obrigatoriedade na aquisição do quantitativo total dos produtos, o quantitativo informado é meramente uma estimativa total de futuras aquisições para o período de vigência do referido Registro de Preços.

1.2.O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. O CREDENCIAMENTO.

3.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1.Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, preencherão a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, com a descrição do objeto ofertado e o preço quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

5.2. O envio dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação.

5.9. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo Pregoeiro na Fase de Habilitação, caso já não tenha sido inseridos antecipadamente pelo licitante.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo do produto ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.** Havendo empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal aplicável:
- 7.27.1.** Produzidos no país;
 - 7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao orçado pelo Município, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, relativa à falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública, salvo se constar prazo de validade próprio no documento.

9.9.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo o licitante demonstrar, quando exigido pela Administração, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Apresentar catálogo / ficha técnica do produto ofertado, bem como, laudos / certificações exigidas na descrição de cada produto específico.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A motivação da intenção recursal deverá indicar, de modo sucinto, os fundamentos de fato e de direito da insurgência, sem exigência de desenvolvimento exauriente nessa fase.

11.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicado o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2.Ata de Registro de Preços será enviada via e-mail, o mesmo informado pela licitante em sua proposta readequada, para assinatura eletrônica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu envio.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1.Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será emitido a Nota de Empenho.

15.2.A Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1.Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2.A Fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços;

15.2.3.A Fornecedora reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.O prazo de vigência é o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

16. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão serem protocolados, junto ao Setor de Protocolos ou via Protocolo on-line, disponível no site do Município, devidamente justificados e os mesmos serão analisados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA.

17.1.As obrigações da Contratante e da Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas tipificadas na legislação aplicável, observada a distinção entre infrações da fase licitatória e da fase contratual: Der causa à inexecução do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

19.1.1.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.2.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3.Não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu envio, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.5.Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.6.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

19.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3.A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3.1.Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item arrematado, caso a licitante desista do item ou não apresente documentação solicitada em diligência, durante a sessão pública.

19.3.2.Em caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, contados do dia seguinte, até o limite de 15 (quinze), sobre o valor empenhado para o item em atraso.

19.3.2.1.Ultrapassado o limite, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá solicitar o encerramento da sua vigência e encaminhar a abertura de Processo Administrativo.

19.4.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5.Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6.Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A Impugnação e/ou Pedido de Esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4.1. Caso a alteração da documentação de licitação afete a formulação das propostas, deverá haver republicação do edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

21.12. O Município de Arroio do Meio, poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: site do Município www.arroiodomeiours.com.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Arroio do Meio, RS, em 09 de julho de 2026.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital.

DECISÃO DO PREFEITO

Autorizo a publicação do edital.

LEANDRO TOSON CASER
Assessora Jurídica, OAB/RS 45.706

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1.Registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL LOTE	DISPUTA
1	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO	1	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO (MMA) – MONOCOMPONENTE – COR BRANCA (PADRÃO MUNSELL APROX. N 9,5) – 18L – USO VIÁRIO Tinta para sinalização viária horizontal, à base de resina metil metacrilato (MMA), do tipo monocomponente, na cor branca, padrão aproximado Munsell N 9,5, indicada para aplicação em pavimentos urbanos, vias públicas e áreas de circulação de veículos. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar alto desempenho em condições de tráfego e exposição a intempéries. O produto deve possuir: alta aderência ao pavimento (asfalto e concreto); secagem rápida; elevada resistência à abrasão e ao desgaste pelo tráfego; alta refletância e visibilidade; compatibilidade com aplicação manual ou mecanizada. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. Poderá ser fornecida em conformidade com especificações técnicas de órgãos de referência em sinalização viária, como o padrão CET/SP (ET-SH-14) ou equivalente, sem restrição de marca ou fabricante. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	188	R\$ 929,93	R\$ 174.826,84		AMPLA CONCORRÊNCIA
					BALDE	62	R\$ 929,93		R\$ 57.655,66
		2	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO (MMA) – MONOCOMPONENTE – COR AMARELA (PADRÃO MUNSELL APROX. N 10YR 5/14) – 18L – USO VIÁRIO Tinta para sinalização viária horizontal, à base de resina metil metacrilato (MMA), do tipo monocomponente, na cor amarela, padrão aproximado Munsell N 10YR 5/14, indicada para aplicação em pavimentos urbanos, vias públicas e áreas de circulação de veículos. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar alto desempenho em condições de tráfego e exposição a intempéries. O produto deve possuir: alta aderência ao pavimento (asfalto e concreto); secagem rápida; elevada resistência à abrasão e ao desgaste pelo tráfego; boa visibilidade e estabilidade de cor; compatibilidade com aplicação manual ou mecanizada. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. Poderá ser fornecida em conformidade com especificações técnicas de órgãos de referência em sinalização viária, como o padrão CET/SP (ET-SH-14) ou equivalente, sem restrição de marca ou fabricante. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	150	R\$ 929,93	R\$ 139.489,50		AMPLA CONCORRÊNCIA
					BALDE	50	R\$ 929,93		R\$ 46.496,50
		3	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO (MMA) – MONOCOMPONENTE – COR PRETA (PADRÃO MUNSELL N 0,5) – 18L – USO VIÁRIO Tinta para sinalização viária horizontal, à base de resina metil metacrilato (MMA), do tipo monocomponente, na cor preta, padrão aproximado Munsell N 0,5, indicada para aplicação em pavimentos urbanos, vias públicas e áreas de circulação de veículos. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar alto desempenho em condições de tráfego e exposição a intempéries. O produto deve possuir: alta aderência ao pavimento (asfalto e concreto); secagem rápida; elevada resistência à abrasão e ao desgaste pelo tráfego; boa estabilidade de cor e visibilidade; compatibilidade com aplicação manual ou mecanizada. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. Poderá ser fornecida em conformidade com especificações técnicas de órgãos de referência em sinalização viária, como o padrão CET/SP (ET-SH-14) ou equivalente, sem restrição de marca ou fabricante. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	15	R\$ 929,93	R\$ 13.948,95	R\$ 483.563,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
					BALDE	5	R\$ 929,93		R\$ 4.649,65
		4	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO (MMA) – MONOCOMPONENTE – COR AZUL (PADRÃO MUNSELL NSPB 2/8) – 18L – USO VIÁRIO Tinta para sinalização viária horizontal, à base de resina metil metacrilato (MMA), do tipo monocomponente, na cor azul, padrão aproximado Munsell NSPB 2/8, indicada para aplicação em pavimentos urbanos, vias públicas e áreas de circulação de veículos. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar alto desempenho em condições de tráfego e exposição a intempéries. O produto deve possuir: alta aderência ao pavimento (asfalto e concreto); secagem rápida; elevada resistência à abrasão e ao desgaste pelo tráfego; boa estabilidade de cor e visibilidade; compatibilidade com aplicação manual ou mecanizada. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. Poderá ser fornecida em conformidade com especificações técnicas de órgãos de referência em sinalização viária, como o padrão CET/SP (ET-SH-14) ou equivalente, sem restrição de marca ou fabricante. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	30	R\$ 929,93	R\$ 27.897,90		AMPLA CONCORRÊNCIA
					BALDE	10	R\$ 929,93		R\$ 9.299,30
		5	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO (MMA) – MONOCOMPONENTE – 18L-USO VIÁRIO – LARANJA Tinta para sinalização viária horizontal, à base de resina metil metacrilato (MMA), do tipo monocomponente, na cor laranja, indicada para aplicação em pavimentos urbanos, vias públicas e áreas de circulação de veículos. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar alto desempenho em condições de tráfego e exposição a intempéries. O produto deve possuir: alta aderência ao pavimento (asfalto e concreto); secagem rápida; elevada resistência à abrasão e ao desgaste pelo tráfego; boa visibilidade diurna e noturna (quando aplicável com microesferas de vidro); compatibilidade com aplicação manual ou mecanizada. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. Poderá ser fornecida em conformidade com especificações técnicas de órgãos de referência em sinalização viária, como o padrão CET/SP (ET-SH-14) ou equivalente, sem restrição de marca ou fabricante. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	8	R\$ 929,93	R\$ 1.859,86		AMPLA CONCORRÊNCIA
					BALDE	2	R\$ 929,93		R\$ 7.439,44
2	SOLENTE	6	SOLENTE PARA TINTA À BASE DE METIL METACRILATO 18L – USO VIÁRIO Solvente indicado para diluição e aplicação de tintas à base de metil metacrilato (MMA), utilizado em serviços de sinalização viária horizontal, incluindo pintura em pavimentos urbanos. Fornecido em embalagem de 18 litros, devendo apresentar compatibilidade química com tintas à base de MMA, garantindo adequada viscosidade para aplicação, secagem eficiente e desempenho do sistema de pintura. O produto deve possuir: alta pureza e composição adequada ao sistema MMA; evaporação controlada, compatível com o tempo de secagem da tinta; não interferência na aderência, resistência e durabilidade da pintura; facilidade de manuseio e aplicação. Deve ser compatível com tintas que atendam à ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de compatibilidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando a compatibilidade do solvente com tintas à base de metil metacrilato, conforme requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	LATA	100	R\$ 344,33	R\$ 34.433,00	R\$ 34.433,00	EXCLUSIVO ME / EPP
7		TINTA ACRILICA FOSCA AMARELA 18L – USO VIÁRIO (PINTURA DE CORDÕES) Tinta acrílica fosca standard, na cor amarela, indicada para aplicação em superfícies externas de concreto, destinada à pintura de cordões, meio-fio, guias e sinalização urbana horizontal. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar elevada resistência às intempéries (sol, chuva e variações climáticas), boa aderência ao substrato e durabilidade compatível com uso em ambiente externo. O produto deve possuir: boa cobertura e rendimento; secagem rápida; resistência à abrasão e ao desgaste; facilidade de aplicação por rolo, pincel ou equipamento manual; uniformidade de acabamento e boa visibilidade da cor (poder de cobertura). Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15079:2021, ou norma técnica equivalente vigente. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento à ABNT NBR 15079:2021 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	90	R\$ 339,37	R\$ 30.543,30	R\$ 159.503,90	AMPLA CONCORRÊNCIA	
				BALDE	30	R\$ 339,37		R\$ 10.181,10	EXCLUSIVO ME / EPP
3		TINTA ACRILICA FOSCA	8	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCA 18L – USO VIÁRIO (PINTURA DE CORDÕES) Tinta acrílica fosca standard, na cor branca, indicada para aplicação em superfícies externas de concreto, destinada à pintura de cordões, meio-fio, guias e sinalização urbana horizontal. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar elevada resistência às intempéries (sol, chuva e variações climáticas), boa aderência ao substrato de concreto e durabilidade compatível com uso em ambiente externo. O produto deve possuir: boa cobertura e rendimento; secagem rápida; resistência à abrasão e ao desgaste; facilidade de aplicação por rolo, pincel ou equipamento manual; uniformidade de acabamento, sem manchas ou falhas. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15079:2021, ou norma técnica equivalente vigente. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento à ABNT NBR 15079:2021 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	188	R\$ 339,37	R\$ 63.801,56	
					BALDE	62	R\$ 339,37	R\$ 21.040,94	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9		TINTA ACRÍLICA FOSCA AZUL 18L – USO VIÁRIO (PINTURA DE CORDÕES) Tinta acrílica fosca standard, na cor azul, indicada para aplicação em superfícies externas de concreto, destinada à pintura de cordões, meio-fio, guias e sinalização urbana horizontal. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar boa resistência às intempéries (sol, chuva e variações climáticas), aderência ao substrato de concreto e durabilidade compatível com uso em ambiente externo. O produto deve possuir: boa cobertura e rendimento; secagem rápida; resistência à abrasão e ao tráfego leve; facilidade de aplicação por rolo, pincel ou equipamento manual; baixo índice de respingos e boa uniformidade de acabamento. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15079-2021 (Tintas para construção civil – especificação de desempenho), ou norma técnica equivalente vigente. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento à norma ABNT NBR 15079-2021 ou equivalente. O laudo apresentado deverá estar em nome do fabricante ou do produto ofertado; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação;	BALDE	75	R\$ 25.452,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
				25	R\$ 8.484,25	EXCLUSIVO ME / EPP
4	EQUIPAMENTOS PARA PINTURA	10	UNO	1125	R\$ 22.365,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
				375	R\$ 7.455,00	EXCLUSIVO ME / EPP
		11	UNO	1125	R\$ 37.800,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
				375	R\$ 12.600,00	EXCLUSIVO ME / EPP
5	MATERIAS DE SINALIZAÇÃO	12	UNO	75	R\$ 5.183,25	AMPLA CONCORRÊNCIA
				25	R\$ 1.727,75	EXCLUSIVO ME / EPP
		13	CAIXA	20	R\$ 13.158,40	EXCLUSIVO ME / EPP
6	PLACAS, CHAPAS E TUBOS	14	UNO	300	R\$ 106,76	EXCLUSIVO ME / EPP
		15	UNO	15	R\$ 6.162,45	AMPLA CONCORRÊNCIA
				5	R\$ 2.054,15	EXCLUSIVO ME / EPP
6	PLACAS, CHAPAS E TUBOS	16	UNO	15	R\$ 7.275,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
				5	R\$ 2.425,10	EXCLUSIVO ME / EPP
		17	UNO	23	R\$ 5.862,93	AMPLA CONCORRÊNCIA
				7	R\$ 1.784,37	EXCLUSIVO ME / EPP
18			UNO	150	R\$ 16.760,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
				50	R\$ 50.280,00	EXCLUSIVO ME / EPP

1.2.Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1.A presente demanda visa à aquisição de materiais de sinalização viária horizontal e vertical para atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Arroio do Meio/RS. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, revitalização e implementação de sinalização nas vias urbanas e rurais do município. A degradação natural provocada pelo fluxo de veículos e intempéries climáticas reduz a visibilidade das demarcações viárias (como faixas de pedestres, eixos de pistas e pintura de cordões), comprometendo a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres. Adicionalmente, faz-se necessária a aquisição de dispositivos auxiliares de segurança (como cones de sinalização) para a canalização de fluxos de trânsito e proteção de equipes em intervenções nas vias públicas

2.2.A aquisição está estritamente alinhada com as metas de segurança pública e mobilidade urbana da Administração Municipal, integrando o planejamento anual de manutenção viária e prevenção de acidentes do Departamento de Trânsito. O fornecimento regular desses insumos garante a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

continuidade dos serviços públicos essenciais de ordenamento do tráfego urbano e cumprimento das diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

2.3. Os produtos licitados possuem características semelhantes e complementares, portanto, optou-se por licita-los em lotes, reunindo itens da mesma natureza.

2.3.1. A medida encontra respaldo também nos princípios da padronização, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil.

4.1.1. Prazo contado a partir do dia útil seguinte ao do envio da Nota de Empenho por parte do Setor de Compras, via e-mail informado pelo licitante em seu documento de Proposta Readequada apresentada no processo licitatório, mediante diligência.

4.1.2. O local de entrega será informado junto ao corpo do e-mail ou da Nota de Empenho.

4.1.3. A previsão da data de entrega deverá ser comunicada ao Setor de Compras ou ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, este acompanhará e atestará o recebimento do produto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

4.2. O licitante, em caso de fornecer produto fora das condições ideais de uso, com defeitos, embalagem violada ou danificada, deverá realizar substituição do mesmo no prazo 05 (cinco) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil. Tal fato não ensejará nenhum custo adicional ao Município

4.3. Caso haja algum descumprimento das condições de entrega, exceto mediante prévia justificativa para o fato e está aceita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, ficará a licitante passível de aplicação de penalidades, mediante processo administrativo a ser instaurado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme prazo e local constantes no Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro Preços, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, referente ao fornecimento do itens, permitida a subcontratação do transporte e a montagem.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços, será feita pelo Coordenador do Departamento de Trânsito, Sr. Fábio Kuhn, e o Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor Sr. Roberto Carlos Costa dos Santos, conforme portaria nº 281/2026.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.Antes de cada pagamento à Fornecedora, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7.Constatando-se a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Fornecedora não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Fornecedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Arroio do Meio, RS, 09 de julho de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	WHATS APP:
REPRESENTANTE:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA
1	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO	1	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO (MMA) – MONOCOMPONENTE – COR BRANCA (PADRÃO MUNSELL APROX. N 9,5) – 18L – USO VIÁRIO Tinta para sinalização viária horizontal, à base de resina metil metacrilato (MMA), do tipo monocomponente, na cor branca, padrão aproximado Munsell N 9,5, indicada para aplicação em pavimentos urbanos, vias públicas e áreas de circulação de veículos. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar alto desempenho em condições de tráfego e exposição a intempéries. O produto deve possuir: alta aderência ao pavimento (asfalto e concreto); secagem rápida; elevada resistência à abrasão e ao desgaste pelo tráfego; alta refletância e visibilidade; compatibilidade com aplicação manual ou mecanizada. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. Poderá ser fornecida em conformidade com especificações técnicas de órgãos de referência em sinalização viária, como o padrão CET/SP (ET-SH-14) ou equivalente, sem restrição de marca ou fabricante. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	188		
				BALDE	62		
		2	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO (MMA) – MONOCOMPONENTE – COR AMARELA (PADRÃO MUNSELL APROX. N 10YR 5/14) – 18L – USO VIÁRIO Tinta para sinalização viária horizontal, à base de resina metil metacrilato (MMA), do tipo monocomponente, na cor amarela, padrão aproximado Munsell N 10YR 5/14, indicada para aplicação em pavimentos urbanos, vias públicas e áreas de circulação de veículos. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar alto desempenho em condições de tráfego e exposição a intempéries. O produto deve possuir: alta aderência ao pavimento (asfalto e concreto); secagem rápida; elevada resistência à abrasão e ao desgaste pelo tráfego; boa visibilidade e estabilidade de cor; compatibilidade com aplicação manual ou mecanizada. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. Poderá ser fornecida em conformidade com especificações técnicas de órgãos de referência em sinalização viária, como o padrão CET/SP (ET-SH-14) ou equivalente, sem restrição de marca ou fabricante. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	150		
				BALDE	50		
		3	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO (MMA) – MONOCOMPONENTE – COR PRETA (PADRÃO MUNSELL N 0,5) – 18L – USO VIÁRIO Tinta para sinalização viária horizontal, à base de resina metil metacrilato (MMA), do tipo monocomponente, na cor preta, padrão aproximado Munsell N 0,5, indicada para aplicação em pavimentos urbanos, vias públicas e áreas de circulação de veículos. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar alto desempenho em condições de tráfego e exposição a intempéries. O produto deve possuir: alta aderência ao pavimento (asfalto e concreto); secagem rápida; elevada resistência à abrasão e ao desgaste pelo tráfego; boa estabilidade de cor; compatibilidade com aplicação manual ou mecanizada. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. Poderá ser fornecida em conformidade com especificações técnicas de órgãos de referência em sinalização viária, como o padrão CET/SP (ET-SH-14) ou equivalente, sem restrição de marca ou fabricante. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	15		
				BALDE	5		
		4	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO (MMA) – MONOCOMPONENTE – COR AZUL (PADRÃO MUNSELL NSPB 2/8) – 18L – USO VIÁRIO Tinta para sinalização viária horizontal, à base de resina metil metacrilato (MMA), do tipo monocomponente, na cor azul, padrão aproximado Munsell NSPB 2/8, indicada para aplicação em pavimentos urbanos, vias públicas e áreas de circulação de veículos. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar alto desempenho em condições de tráfego e exposição a intempéries. O produto deve possuir: alta aderência ao pavimento (asfalto e concreto); secagem rápida; elevada resistência à abrasão e ao desgaste pelo tráfego; boa estabilidade de cor e visibilidade; compatibilidade com aplicação manual ou mecanizada. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. Poderá ser fornecida em conformidade com especificações técnicas de órgãos de referência em sinalização viária, como o padrão CET/SP (ET-SH-14) ou equivalente, sem restrição de marca ou fabricante. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	30		
				BALDE	10		
		5	TINTA À BASE DE METIL METACRILATO (MMA) – MONOCOMPONENTE – 18L – USO VIÁRIO – LARANJA Tinta para sinalização viária horizontal, à base de resina metil metacrilato (MMA), do tipo monocomponente, na cor laranja, indicada para aplicação em pavimentos urbanos, vias públicas e áreas de circulação de veículos. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar alto desempenho em condições de tráfego e exposição a intempéries. O produto deve possuir: alta aderência ao pavimento (asfalto e concreto); secagem rápida; elevada resistência à abrasão e ao desgaste pelo tráfego; boa visibilidade diurna e noturna (quando aplicável com microesferas de vidro); compatibilidade com aplicação manual ou mecanizada. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. Poderá ser fornecida em conformidade com especificações técnicas de órgãos de referência em sinalização viária, como o padrão CET/SP (ET-SH-14) ou equivalente, sem restrição de marca ou fabricante. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento aos requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	2		
				BALDE	8		
2	SOLVENTE	6	SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE METIL METACRILATO 18L – USO VIÁRIO Solvente indicado para diluição e aplicação de tintas à base de metil metacrilato (MMA), utilizado em serviços de sinalização viária horizontal, incluindo pintura em pavimentos urbanos. Fornecido em embalagem de 18 litros, devendo apresentar compatibilidade química com tintas à base de MMA, garantindo adequada viscosidade para aplicação, secagem eficiente e desempenho do sistema de pintura. O produto deve possuir: alta pureza e composição adequada ao sistema MMA; evaporação controlada, compatível com o tempo de secagem da tinta; não interferência na aderência, resistência e durabilidade da pintura; facilidade de manuseio e aplicação. Deve ser compatível com tintas que atendam à ABNT NBR 15438:2020, ou norma técnica equivalente vigente. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de compatibilidade, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando a compatibilidade do solvente com tintas à base de metil metacrilato, conforme requisitos da ABNT NBR 15438:2020 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	LATA	100		
3	TINTA ACRÍLICA FOSCA	7	TINTA ACRÍLICA FOSCA AMARELA 18L – USO VIÁRIO (PINTURA DE CORDÕES) Tinta acrílica fosca standard, na cor amarela, indicada para aplicação em superfícies externas de concreto, destinada à pintura de cordões, meio-fio, guias e sinalização urbana horizontal. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar elevada resistência às intempéries (sol, chuva e variações climáticas), boa aderência ao substrato e durabilidade compatível com uso em ambiente externo. O produto deve possuir: boa cobertura e rendimento; secagem rápida; resistência à abrasão e ao desgaste; facilidade de aplicação por rolo, pincel ou equipamento manual; uniformidade de acabamento e boa visibilidade da cor (poder de cobertura). Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15079:2021, ou norma técnica equivalente vigente. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); • Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento à ABNT NBR 15079:2021 ou equivalente. O laudo apresentado deverá: estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.	BALDE	90		
		8	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCA 18L – USO VIÁRIO (PINTURA DE CORDÕES) Tinta acrílica fosca standard, na cor branca, indicada para aplicação em superfícies externas de concreto, destinada à pintura de cordões, meio-fio, guias e sinalização urbana horizontal. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar elevada resistência às intempéries (sol, chuva e variações climáticas), boa aderência ao substrato de concreto e durabilidade compatível com uso em ambiente externo. O produto deve possuir: boa cobertura e rendimento; secagem rápida; resistência à abrasão e ao desgaste; facilidade de aplicação por rolo, pincel ou equipamento manual; uniformidade de acabamento, sem manchas ou falhas. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15079:2021, ou norma técnica equivalente vigente. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: • Ficha técnica do produto; • FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico);	BALDE	30		
				BALDE	188		
					62		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

			- Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento à ABNT NBR 15079:2021 ou equivalente. - O laudo apresentado deverá estar vinculado ao produto ofertado ou ao fabricante; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação.					
		9	TINTA ACRÍLICA FOSCA AZUL 18L – USO VIÁRIO (PINTURA DE CORDÕES) - Tinta acrílica fosca standard, na cor azul, indicada para aplicação em superfícies externas de concreto, destinada à pintura de cordões, meio-fio, guias e sinalização urbana horizontal. Fornecida em embalagem de 18 litros, devendo apresentar boa resistência às intempéries (sol, chuva e variações climáticas), aderência ao substrato de concreto e durabilidade compatível com uso em ambiente externo. O produto deve possuir: boa cobertura e rendimento; secagem rápida; resistência à abrasão e ao tráfego leve; facilidade de aplicação por rolo, pincel ou equipamento manual; baixo índice de respingos e boa uniformidade de acabamento. Deve atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15079:2021 (Tintas para construção civil – especificação de desempenho), ou norma técnica equivalente vigente. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS: O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: - Ficha técnica do produto; - FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico); - Laudo técnico de ensaio do produto, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC), comprovando atendimento à norma ABNT NBR 15079:2021 ou equivalente. - O laudo apresentado deverá estar em nome do fabricante ou do produto ofertado; possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de abertura da licitação;	BALDE	75			
					25			
	EQUIPAMENTOS PARA PINTURA	10	ROLO DE PINTURA DE 9CM DE LARGURA, LÂ SINTÉTICA - Rolo de pintura com largura de 9 cm, confeccionado em lâ sintética de alta qualidade (poliamida ou poliéster), indicado para aplicações de precisão em sinalização viária urbana, especialmente pintura de cordões, meio-fio e áreas delimitadas. Deve possuir alta resistência mecânica e química, sendo compatível com tintas acrílicas, esmaltes, tintas viárias e demarcação urbana, inclusive produtos à base de solventes moderados. A manta do rolo deve apresentar boa densidade e uniformidade de fibras, garantindo: excelente absorção e liberação de tinta; acabamento uniforme; baixa ou nenhuma soltura de fiapos; precisão em áreas estreitas e lineares (como cordões e guias). O rolo deve possuir haste metálica galvanizada, resistente à corrosão, e cabo ergonômico em material plástico reforçado ou emborrachado, proporcionando firmeza, conforto e controle durante a aplicação. Deve ser adequado para uso profissional contínuo, permitindo: pintura de guias, meio-fio, sarjetas e sinalização urbana; aplicação em superfícies lisas ou levemente rugosas; fácil limpeza e reutilização. Produto novo, sem uso, com qualidade compatível com uso profissional em serviços de manutenção viária.	UND	1125			
					375			
		11	ROLO DE PINTURA DE 23CM DE LARGURA, LÂ SINTÉTICA - Rolo de pintura com 23 cm de largura, confeccionado em lâ sintética de alta qualidade, resistente a solventes e indicado para aplicação de tintas em superfícies lisas ou levemente rugosas. Deve possuir haste metálica galvanizada e cabo ergonômico em material plástico resistente, garantindo firmeza e conforto durante o uso. O rolo deve proporcionar acabamento uniforme, com boa absorção e liberação de tinta, sem soltar fiapos. Produto de uso profissional, adequado para trabalhos de pintura em pequenas áreas, retoques e acabamentos	UND	1125			
					375			
	MATERIAS DE SINALIZAÇÃO	12	PROLONGADOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA - Prolongador telescópico para rolo de pintura, com comprimento mínimo de 2 metros e máximo de 3 metros, confeccionado em alumínio resistente e leve, com travas firmes e seguras que permitam o ajuste do comprimento conforme a necessidade do usuário. Deve possuir encaixe universal rosqueado, compatível com cabos de rolos de pintura padrão, garantindo fácil acoplamento e estabilidade durante o uso. O cabo deve conter empunhadura ergonômica em material plástico ou borracha antiderrapante, proporcionando conforto, segurança e firmeza. Indicado para pintura de paredes, tetos e áreas elevadas, dispensando o uso de escadas. Produto de uso profissional, resistente à oxidação e de fácil limpeza.	UND	75			
					25			
		13	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO - Fita zebrada de sinalização confeccionada em polietileno de alta resistência, nas cores amarelo e preto, com largura de 7 cm e fornecida em rolos de 200 metros cada. O material deve ser resistente à tração, rasgos e intempéries, adequado para uso em áreas internas e externas. Indicada para demarcação, isolamento e sinalização de áreas de risco, obras, manutenção, eventos e locais com restrição de acesso. As cores devem apresentar alta visibilidade e ótima fixação da pigmentação, mantendo-se nítidas mesmo sob exposição prolongada ao sol. O produto deverá ser fornecido em caixa contendo 40 rolos, devidamente embalados e protegidos contra umidade e danos durante o transporte e armazenamento.	CAIXA	20			
		14	CONES DE SINALIZAÇÃO - Cones de sinalização plásticos, flexíveis e de alta visibilidade, de uso profissional, destinados à demarcação de áreas de trabalho, controle de tráfego, sinalização de obras e manutenção urbana, utilizados pelo Departamento de Serviços Urbanos, e Departamento de Trânsito. O equipamento deverá possuir altura mínima de 75 cm, material em PVC ou polietileno de alta densidade, resistente a impactos, intempéries e raios UV, com flexibilidade que permite retorno à forma original após choque ou queda. A base deve ser larga e pesada (borracha ou similar), garantindo estabilidade contra vento e vibração, evitando tombamento. Os cones devem possuir faixas refletivas em cores laranja e branca, garantindo visibilidade diurna e noturna conforme normas de trânsito e sinalização, e permitir empilhamento seguro e transporte fácil. O equipamento deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas ou falhas, ser adequado para uso intenso em vias públicas e obras urbanas e ter durabilidade mínima de 2 anos em uso externo contínuo. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, atender às normas técnicas de segurança e sinalização vigentes (CONTRAN e ABNT NBR 13434-1), possuir garantia mínima de 12 meses. Cada cone deverá conter identificação serigrafada permanente com os dizeres "PMAM DPT", aplicada de forma legível, durável e resistente à abrasão e à ação do tempo.	UND	300			
	PLACAS, CHAPAS E TUBOS	15	PLACA "ATENÇÃO – TRÂNSITO INTERROMPIDO" – PORTÁTIL (PADRÃO VISUAL) - Placa de sinalização viária portátil, formato retangular, dimensões de 60 cm x 40 cm, com fundo amarelo, bordas pretas e tarja superior preta contendo o texto "ATENÇÃO" em letras maiúsculas na cor amarela. Abaixo, deve constar o descritivo "TRÂNSITO INTERROMPIDO", em letras maiúsculas na cor preta, centralizado. Deve conter, em área discreta, a inscrição "PMAM DPT", para identificação institucional. Confeccionada exclusivamente em aço galvanizado ou alumínio, com espessura mínima de 1,25 mm, com cantos arredondados e sem rebarbas. A face frontal deve possuir película retrorrefletiva mínimo grau engenharia (Tipo I) ou superior, com alta durabilidade, resistência a raios UV e intempéries. A fixação da placa ao suporte deve ser feita por sistema parafusado, rebitado ou equivalente, garantindo firmeza e segurança. Deve acompanhar suporte com base móvel, fabricado em material metálico resistente, com estrutura reforçada, sistema dobrável ou desmontável, e base com peso mínimo ou possibilidade de lastro (areia/água), garantindo estabilidade e impedindo tombamento por ação do vento ou deslocamentos involuntários. Altura total do conjunto montado (placa + suporte) deve ser adequada para visibilidade em via pública, recomendando-se mínimo de 1,20 m do solo até a base da placa.	UND	15			
					5			
		16	PLACA "DESVIO" (COM SETA INDICATIVA) – PORTÁTIL (PADRÃO VISUAL ADAPTADO) - Placa de sinalização viária portátil, formato retangular, dimensões de 60 cm x 40 cm, com fundo amarelo e bordas pretas. No centro, deve constar o descritivo "DESVIO" em letras maiúsculas na cor preta, acompanhado de uma seta indicativa preta direcionada. Direcionamento: O lote deve conter placas para ambos os sentidos (direita e esquerda), com os quantitativos e direções definidos conforme a encomenda. Confeccionada exclusivamente em aço galvanizado ou alumínio, com espessura mínima de 1,25 mm, com cantos arredondados e sem rebarbas. A face frontal deve possuir película retrorrefletiva mínimo grau engenharia (Tipo I) ou superior, com alta durabilidade, resistência a raios UV e intempéries. A fixação da placa ao suporte deve ser feita por sistema parafusado, rebitado ou equivalente, garantindo firmeza e segurança. Deve acompanhar suporte com base móvel, fabricado em material metálico resistente, com estrutura reforçada, sistema dobrável ou desmontável, e base com peso mínimo ou possibilidade de lastro (areia/água), garantindo estabilidade e impedindo tombamento por ação do vento ou deslocamentos involuntários. Altura total do conjunto montado (placa + suporte) deve ser adequada para visibilidade em via pública, recomendando-se mínimo de 1,20 m do solo até a base da placa.	UND	15			
					5			
		17	CHAPA DE AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO (CHAPA PRETA) PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Chapa de aço carbono laminada a frio (chapa preta), destinada à confecção de placas de sinalização viária, nas dimensões de 1,00 m x 2,00 m, com espessura mínima de 1,20 mm. O material deve apresentar boa resistência mecânica, sendo adequado para corte, furação, dobra e conformação, sem comprometer suas características estruturais. A chapa deve possuir superfície lisa, uniforme e com bom acabamento, isenta de defeitos como empenamentos, trincas, rebarbas excessivas, oxidações acentuadas ou imperfeições que prejudiquem sua utilização. Por se tratar de chapa preta (sem galvanização), o material deve ser adequado para posterior tratamento superficial, como pintura, aplicação de fundo anticorrosivo e/ou aplicação de película retrorrefletiva, conforme necessidade da Administração. O produto deve ser fornecido novo, sem uso, e atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, padronização e durabilidade para uso em ambiente externo após o devido tratamento.	UND	23			
					7			
	EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	18	TUBO DE AÇO ZINCO PARA SUPORTE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - Tubo de aço carbono destinado à confecção de suportes (postes) para placas de sinalização de trânsito, com tratamento superficial zincado por galvanização a fogo, garantindo elevada resistência à corrosão e durabilidade em ambientes externos. Deve possuir seção circular, com diâmetro externo mínimo de 2" (=50,8 mm) e espessura mínima de parede de 2,65 mm, assegurando adequada resistência mecânica para uso em vias públicas. Comprimento padrão de 3,00 metros, admitindo-se tolerância conforme normas técnicas aplicáveis. O material deve apresentar superfície uniforme, lisa e contínua, isenta de trincas, amassamentos, rebarbas, falhas de galvanização ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência ou durabilidade. A camada de zinco deve ser homogênea e aderente, sem descascamentos. O tubo deve permitir corte, furação e fixação de placas, sem prejuízo de sua integridade estrutural. Deve ser fornecido com: tampão plástico ou metálico na extremidade superior, evitando entrada de água; extremidade inferior apta para fixação em solo, podendo ser reta ou preparada para chumbamento; furação prévia ou possibilidade de furação em campo, para fixação de placas por parafusos, abraçadeiras ou suportes metálicos.	UND	50			
						150		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARROIO DO MEIO E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SIDNEI ECKERT, CPF nº 500.866.260-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada FORNECEDORA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, das Leis nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.893/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para sinalização viária, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA

2.2. Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Administração Municipal.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil.

3.1.1. Prazo contado a partir do dia útil seguinte ao do envio da Nota de Empenho por parte do Setor de Compras, via e-mail informado pelo licitante em seu documento de Proposta Readequada apresentada no processo licitatório, mediante diligência.

3.1.2. O local de entrega será informado junto ao corpo do e-mail ou da Nota de Empenho.

3.1.3. A previsão da data de entrega deverá ser comunicada ao Setor de Compras ou ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, este acompanhará e atestará o recebimento do produto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

3.2. O licitante, em caso de fornecer produto fora das condições ideais de uso, com defeitos, embalagem violada ou danificada, deverá realizar substituição do mesmo no prazo 05 (cinco) dias corridos, caso o último dia do referido prazo não seja dia útil, neste Município, o prazo será estendido automaticamente até o próximo dia útil. Tal fato não ensejará nenhum custo adicional ao Município

3.3. Caso haja algum descumprimento das condições de entrega, exceto mediante prévia justificativa para o fato e está aceita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, ficará a licitante passível de aplicação de penalidades, mediante processo administrativo a ser instaurado.

4. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

4.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à Fornecedora, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Fornecedora não regularize sua situação de habilitação.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Fornecedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços, será feita pelo Coordenador do Departamento de Trânsito, Sr. Fábio Kuhn, e o Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor Sr. Roberto Carlos Costa dos Santos, conforme portaria nº 281/2026.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, por outros órgãos.

7. VALIDADE DA ATA.

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO.

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.6.2. Não aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. Por razão de interesse público; ou

8.8.2. A pedido da Fornecedora.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, mediante a instauração de processo administrativo.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Meio, RS, ____ de _____ de 2026.

.....
Representante da Fornecedora

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal